378X1029

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

de 18 de Dezembro de 1978

relativa aos nacionais do Grão-Ducado do Luxemburgo titulares de um diploma de veterinário emitido num Estado terceiro

(78/1029/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo aprovado a Directiva 78/1026/CEE que tem objectivo o reconhecimento mútuo dos diplomas, certificados e outros títulos de veterinário e que contém medidas destinadas a facilitar o exercício efectivo do direito de estabelecimento e de livre prestação de serviços [1];

Tendo verificado que esta directiva só obrange os diplomas, certificados e outros títulos emitidos num Estado-membro;

Preocupados, no entanto, com a situação especial dos nacionais luxemburgueses que não dispondo, no Grão- Ducado do Luxemburgo, de um cíclo completo de ensino universitário, continuaram os seus estudos num Estado terceiro;

Recomenda aos governos dos outros Estados-membros que facilitem aos nacionais do Grão-Ducado do Luxemburgo titulares de um diploma de fim de estudos de medicina veterinária, emitido num Estado terceiro e reconhecido ao abrigo da lai luxemburguesa de 18 de Junho de 1969, o accesso às activiadades não assalariadas de veterinário e o seu exercicio na Comunidade, reconhecendo estes diplomas no seu território.

Feito em Bruxelas em 18 de Dezembro de 1978.

Pelo Conselho

O Presidente

H.-D. GENSCHER

---

[1] JO nº L 362 de 23. 12. 1978, p. 1.